



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

LEI Nº 005/89

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dar outras providências:

A Câmara Municipal de Glória do Goitá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 274.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta cruzados novos), destinados a suplementação das diversas unidades deste poder.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação verificada até a presente data.

Art. 3º As despesas será classificada da seguinte forma:

1.1.1	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	50.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
2.1.1	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	12.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	4.000,00
2.1.2	ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.2.0	- Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.2.1	SETOR DE PESSOA	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	5.000,00
2.2.2	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	20.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	2.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	19.000,00
2.3.3	SETOR DE RECURSOS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	5.000,00
2.4.1	SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	120.000,00



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

- continuação -

Fls.02.

3.1.2.0	- Material de Consumo	12.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	15.000,00
3.2.5.4	- Apoio Financeiro ao Estudante	10.000,00
2.4.2	SETOR DE CULTURA E ESPORTES	
3.1.2.0	- Material de Consumo	5.500,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.5.1	SETOR DE SAUDE	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	40.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	65.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	25.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	25.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2.5.2	SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
3.2.5.1	- Inativos	10.000,00
3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	8.000,00
2.6.1	SETOR DE OBRAS	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	35.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	15.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	40.500,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2.6.2	SETOR RODOVIÁRIO	
3.1.2.0	- Material de Consumo	65.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviço Pessoais	1.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	28.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	5.560,00
	Total Geral	743.530,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 20 de novembro de 1989.

Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior
Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior
Prefeito.